E M E N T A

PROCESSO TC Nº 21200/20

PODER EXECUTIVO ESTADUAL » AUTARQUIA » PBPREV -PARAÍBA PREVIDÊNCIA » ATOS DE PESSOAL » PENSÃO VITALÍCIA » LEGALIDADE » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

A C Ó R D Ã O AC1 - TC 00075/22

R E L A T Ó R I O

01. **PROCESSO: TC- 21200/20**

02. **ORIGEM:** PBPREV - Paraíba Previdência

03. **INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO E O ATO:**

03.01. NOME: Antonio Evaristo da Silva Sobrinho
03.02. IDADE: 72 anos, fls. 19
03.03. DA PENSÃO:
03.03.01. NATUREZA: Pensão Vitalícia
03.03.02. FUNDAMENTO: Art. 40, §7º inciso I, da CF/88 (Redação da EC 41/2003)
03.03.03. ATO: Portaria-P Nº 0547, fls. 12.
03.03.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI - Presidente
03.03.05. DATA DO ATO: 24 de outubro de 2020, fls. 12
03.03.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: Diário Oficial do Estado da Paraíba
03.03.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 30 DE OUTUBRO DE 2020, fls. 13.

04. **INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:**

04.01. NOME: MARIA CLAUDINA DE OLIVEIRA SILVA
04.02. IDADE: 72 anos, fls. 05.
04.03. CARGO: Técnico Judiciário
04.04. LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE: Tribunal de Justiça da Paraíba
04.05. MATRÍCULA: 468.777-9
04.06. DATA DO ÓBITO: 28 DE AGOSTO DE 2020; fls. 17.

05. **RELATÓRIO DA AUDITORIA:**

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 24/27, destacando que a mencionada pensão, consubstanciada na Portaria-P Nº 0547, fls. 12, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia do senhor Antonio Evaristo da Silva Sobrinho, formalizado pela Portaria-P Nº 0547-fls. 12, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos da referida pensão.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 21200/20, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do senhor Antônio Evaristo da Silva Sobrinho, formalizado pela Portaria-P Nº 0547-fls. 12, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Remota
João Pessoa, 27 de janeiro de 2022.

Assinado 31 de Janeiro de 2022 às 12:03



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 1 de Fevereiro de 2022 às 06:35



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO